

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão -Espírito Santo

Lei nº 110/96

AutORIZA o Prefeito Municipal a contratação por tempo determinado e das outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado para preenchimento dos seguintes cargos

- I- 10 (dez) cargos de pedreiro
- II- 05 (cinco) cargos de carpinteiro
- II- 15 (quinze) cargos de serventes de pedreiro

Art 2º - A contratação de que trata o Art 1º deverá ser utilizada nas obras da escola

Parágrafo Único - As contratações a serem realizadas poderão durar até o término das obras da escola

8

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão -Espírito Santo

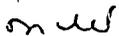
Art 3º - Os vencimentos a serem pagos aos contratados serão os mesmos praticados pela municipalidade quanto aos cargos da mesma categoria, ou seja

I - Pedreiro -	R\$ 282,31
II - Carpinteiro -	R\$ 282,31
III - Servente de Pedreiro -	R\$ 180,47

Art 4º - As despesas com a contratação prevista nesta Lei serão suportadas por recursos do convênio firmado entre esta Municipalidade e a SEDU

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal